

Rec. 2003/52.

(20-60/52)

SAAJ

UV/2M.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Domingos Gavinhada decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos sobre o início do pagamento da sua aposentadoria:

CONSIDERANDO que o decreto-lei nº 78, de 17 de dezembro de 1937, dispõe definitivamente sobre a matéria, tendo este Conselho firmado jurisprudência em sentido favorável à pretensão do recorrente;

RESOLVE a 2a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que o pagamento do benefício seja efetuado a contar do dia imediato ao do desligamento e que seja observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro Presidente

a) José L. Salgado Scarpa Relator

Fui presente- a) Herculina Silveira Adj. do Procurador

Publicado no "Diário Oficial" em 22, 3, 1939